



4.1.4.8. Após a divulgação do resultado final, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Conselho, sem direito a ressarcimento.

4.1.4.9. Os interessados deverão colocar à disposição do Conselho as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões a seguir justificadas.

4.3.1. Esta dispensa visa aquisição de baixo vulto, assim não haverá obrigações futuras.

4.3.2. O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo do objeto.

4.3.3. A garantia é obrigatória apenas nos contratos com execução de serviços continuados e dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI, do Decreto nº 9.507/2018 e do item 3 do Anexo VII-F da IN 05/2017 Seges/MPDG, não sendo o caso desta aquisição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados do envio da Ordem de Compra juntamente com a Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1. A empresa vencedora deverá indicar e-mail para recebimento dos pedidos.

5.1.2. Não havendo confirmação da empresa quanto ao recebimento do pedido enviado por e-mail pelo Cremerj, após 2 (dois) dias úteis deste envio, presumir-se-á recebida a Ordem de Compra, quando começará a contagem do prazo para entrega, comprometendo-se a empresa a verificar o e-mail fornecido.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, se os bens requisitados não tiverem sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

5.4. Os itens solicitados devem ser entregues na sede do Cremerj, situada a Praia de Botafogo, 228, 119 B, Botafogo – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.250-145.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





7.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação ou com o item pertinente, apresentando certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos por conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do documento que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Cremerj deste exercício, na dotação a seguir discriminada.

ELEMENTO DE DESPESA	PRÉ-EMPENHO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6.2.2.1.1.33.90.30.099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	50/2023	R\$ 10.200,00

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023.

(ORIGINAL SEGUE ASSINADO E ANEXO AO PROCESSO)

